



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 30/01/2024

SECRETARIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA N. 01/2024 - SG/OAB/RN

Regulamenta o funcionamento da OAB/RN durante o Carnaval de 2024.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições:

RESOLVE:

Artigo 1º - Em razão da realização do Carnaval de 2024, fica suspenso o funcionamento da Seccional nos dias 12 e 13 de fevereiro, retornando as atividades no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), a partir das 12h.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de janeiro de 2024.

Aldo de Medeiros Lima Filho, Presidente da OAB/RN

Augusto Costa Maranhão Valle, Secretário-Geral da OAB/RN